



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

## 5º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro CEP:86.828-000 na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022 representado pelo Sr: Márcio Dias de Oliveira, Brasileiro, maior, Funcionário Público Secretário Municipal de Administração, domiciliado no Município de Mauá da Serra Estado do Paraná, portador da RG:7.209.760-2 SSP/PR e do CPF:033.865.829-74.

**CONTRATADA:** L. FRAGA MATIAS CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ:28.211.329/0001-10, localizada na Av. Brasil 1100 sala03 Centro CEP: 86.870-000 Ivaiporã Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra:**LUCIANE FRAGA MATIAS** Brasileira maior capaz, empresário, portadora da cédula de identidade RG:9.654.058-2 SSP/PR, inscrito no CPF:009.658.199-90, domiciliada à Rua Dorvalina Dias de Jesus nº 1.180 Vila Nova Porã CEP:86.870-000 Ivaiporã Estado do Paraná. Fone 043-3472-2359/996-98-4541 E-mail:amplaconstrutoraeartefatos@gmail.com, ambos acordam e ajustam firmar o 5º Termo do Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato **089/2020** decorrente do resultado da licitação, **Tomada de Preços:11/2020** nos termos da lei nº:8.666/93 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

**OBJETO DO CONTRATO:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM URBANA, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL HORIZONTAL  
**1**

**1.1.1 OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2020, CONFORME PRECEITUA O ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

### **1.1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA do prazo de vigência:**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SENDO DE:14 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 13 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PRECEITUA O ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 5º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais feitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 ( duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 12 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
Decreto070/2022  
Márcio Dias de Oliveira  
Secretário M. de Administração  
CONTRATANTE

LUCIANA FRAGA MATIAS  
CPF:009.658.199-90  
L.FRAGA MATIAS CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ:28.211.329/0001-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:063.567.629-00  
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:024.947.269-48  
MARCIO APARECIDO DAVIDES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 103/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2056	Manutenção do Programa Salário Educação		
466 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	100.000,00
		<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2056	Manutenção do Programa Salário Educação		
463 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1107	100.000,00
		<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2022.

Hermes Wichhoff  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ:26.529.632/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, DO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL CRIANÇA NÃO TRABALHA PELA EMPRESA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, SENDO EM QUATRO APRESENTAÇÕES DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2022 EM DATA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**VALOR:** R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

**CONTRATO:** 138/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS **EXECUÇÃO:** EM 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES EM DATA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição N°: 2198

## LEI 889/2022

**SÚMULA:** Dispões sobre alteração da redação da Lei Municipal nº 19/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** A Lei nº 19, de 7 de maio de 2002, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 70-A. Poderão ser implantados regimes de escala, de 12x36 ou 24x48, entre outros, destinados a permitir o atendimento de serviços que exigem funcionamento ininterrupto.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 12 de setembro de 2022.

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198

### LEI Nº 890/2022

**Súmula:** Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Mauá da Serra nos termos do "Programa Moradia Legal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Mauá da Serra para desenvolver o "*Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto n. 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

**I** - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

**II** - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

**III** - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

**IV** - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "*Programa Moradia Legal*", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "*Programa Moradia Legal*", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

**§ 1º.** A intervenção do "*Programa Moradia Legal*" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198

**§ 2º.** Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

**§ 3º.** As áreas previstas no parágrafo anterior, serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Edição Nº: 2198

### PODER LEGISLATIVO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022

Contrato de Aquisição de combustível para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Mauá da Serra: Contrato nº 014/2022; Processo Administrativo nº 016/2022 e Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** e a Empresa **IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra, e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob n.033.865.892-74 residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.479.074/0001-92, situada na Rua 03 de março, 567, São José, Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000; neste ato representado pelo Sr. **IVAIR GRANADO BARREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Elias Reis Lopes, 495, Centro, Marilândia do Sul - PR, portador da CNH Nº 04280252777, emitida pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF Nº 623.964.479-04, de ora em diante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2022 resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente a aquisição de Combustível para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Mauá da Serra, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da redução do preços de combustíveis no mercado.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis atualmente se paga **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**, como baixa nos preços da Gasolina, vai ser pago o seguinte valor unitário por litro de **Gasolina: R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **12 de setembro de 2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauá da Serra.

Mauá da Serra, 12 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NELSON BONIN GONÇALVES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IVAIR GRANADO BARREIRA**  
IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI  
CONTRATADA